



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT

DA CORREÇÃO:

Onde lê-se:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, por meio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 32/2025 de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 4.654 de 15 de janeiro de 2025, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 30/09/2026, em seu Departamento de Licitações, situado à Rua Santa Catarina, nº 146, nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo menor preço do item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* dessa prefeitura: <http://prefeiturafigueiropolisdoeste.mt.gov.br>; ou em seu Departamento de Licitações, a partir do dia 11 de junho de 2026, de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e suas alterações na forma, e demais normativas conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e nas condições e especificações a seguir estabelecidas:

Leia-se:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, por meio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 32/2025 de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 4.654 de 15 de janeiro de 2025, torna público que realizará às 08:00 horas do dia **09/10/2026**, em seu Departamento de Licitações, situado à Rua Santa Catarina, nº 146, nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **menor preço por lote**, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* dessa prefeitura: <http://prefeiturafigueiropolisdoeste.mt.gov.br>; ou em seu Departamento de Licitações, **a partir do dia 28 de setembro de 2026**, de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e suas alterações na forma, e demais normativas conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e nas condições e especificações a seguir estabelecidas:



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Onde lê-se:

CLÁUSULA DÉCIMA - ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

10.2. Em seguida, o Pregoeiro/Agente de Contratação declarará a sessão aberta e verificará a Declaração de Habilitação das empresas, sendo que a ausência da referida Declaração implicará na não continuidade na licitação.

10.3. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro/Agente de Contratação identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

10.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

10.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

10.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme item **“DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS”** deste Edital.

10.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **menor valor por item**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

10.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Dos lances ofertados não cabe retratação.

10.12. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público.

10.13. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor unitário do item, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

10.14. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido prazo de 05 (cinco) minutos para a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

10.15. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

10.16. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quando a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 10.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.
- 10.18. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.
- 10.19. Sendo aceitável, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.
- 10.20. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em Ata.
- 10.21. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro/Agente de Contratação quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.
- 10.22. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.
- 10.23. Nas situações previstas nos itens 10.14 e 10.17, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.24. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil, uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.
- 10.25. Será lavrada a Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA - ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.
- 10.2. Em seguida, o Pregoeiro/Agente de Contratação declarará a sessão aberta e verificará a Declaração de Habilitação das empresas, sendo que a ausência da referida Declaração implicará na não continuidade na licitação.
- 10.3. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro/Agente de Contratação identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.
- 10.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.
- 10.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.
- 10.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme item “**DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**” deste Edital.

10.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **menor valor por lote**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

10.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

10.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público.

10.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o **menor preço apresentado no valor total do lote**, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

10.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido prazo de 05 (cinco) minutos para a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

10.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

10.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quando a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

10.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.

10.19. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

10.20. Sendo aceitável, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

10.21. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a *sites* oficiais, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em Ata.

10.22. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro/Agente de Contratação quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

10.23. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

10.24. Nas situações previstas nos itens 10.15 e 10.18, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.25. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil, uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

10.26. Será lavrada a Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

Onde lê-se:

ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA

16. DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇOS POR ITEM

Leia-se:

ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA

DO VALOR DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DOS LOTES

DA DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital do Pregão Presencial nº 10/2026, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

Figueirópolis D'oeste – MT, 25 de setembro de 2026.

ADEMIR FELICIO
GARCIA:385867971
20

Digitally signed by ADEMIR
FELICIO GARCIA:38586797120
Date: 2026.09.25 14:03:05
-04'00'

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal